

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 15/91

ALTERAÇÕES ÀS NORMAS QUE REGULAMENTAM OS CONCURSOS PARA O PESSOAL DOCENTE DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO

Considerando as características geográficas, económicas e sociais da Região Autónoma dos Açores, bem como os recursos humanos disponíveis no 1º Ciclo do Ensino Básico:

Considerando, em consequência, que importa clarificar a redacção dada aos nºs 3, 4 e 5 do artigo 70º do Decreto-Lei nº 35/88, de 4 de Fevereiro, adaptado à Região pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 17/88/A e 4/91/A, respectivamente de 19 de Abril e 26 de Fevereiro;

Nestes termos, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e da alínea i) do nº 1 do artº 32º do Estatuto Político-Administrativo, o seguinte:

ARTIGO 1º.

O artigo 70º do Decreto-Lei nº 35/88, de 4 de Fevereiro passa a ter a seguinte redacção:

11	Arti	go 70	0º:																			
		1			 		 													 		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



2	2-																										
679	3-									 	 																
4	1-									 	 																
	5-														 	 	 										

6- Para efeitos do disposto no nº 3 deste artigo consideram-se como casos excepcionais, designadamente.

- a) Inexistência de transportes, em horário compatível, que garantam a deslocação dos alunos para o estabelecimento de ensino para que foram transferidos.
- b) Impossibilidade de fornecimento de refeições aos alunos deslocados.

7- A Secretaria Regional da Educação e Cultura assegurará, dentro dos recursos humanos disponíveis, o apoio que se revelar necessário ao normal funcionamento da escola para a qual foram deslocados alunos".

ARTIGO 2º.

O disposto neste diploma é aplicavel a partir do ano lectivo 91/92.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 13 de Dezembro de 1991.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa

Albalo lowal Hidrey de Car